



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgão Solicitante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.	
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantar e gerenciar o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho — SESMT, de forma regionalizada no âmbito do Consórcio Intermunicipal CEMMIL.	
Regência	Lei 14.133/2021
Natureza do objeto	
Início da Sessão Eletrônica: <u>12/02/2026 às 09h</u>	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: http://transparencia.cemmil.com.br:8079/comprasedital/	
Endereço para retirada do Edital: www.cemmil.com.br	
Valor Estimado	Total: 1.284.375,50
Origem dos Recursos	Próprio
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de ampla participação
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Global
Critério de julgamento	Menor preço global
Dotação orçamentária	01.01.01.15.452.0001.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Instrumento contratual	Contrato
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Renato Martini	E-mail: compras@cemmil.com.br
Endereço: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP (CEP:13845-437)	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026

O Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável, consórcio público, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.725/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Superintendente IVAIR LUIZ BIAZOTTO, possuidor do CPF nº 060.496.108-19 e do RG nº 16.806.365-7 SSP, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 (doze) de fevereiro de 2026.

Horário: 09h (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://transparencia.cemmil.com.br:8079/comprasedital/>

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço global

Endereço para retirada do Edital: <http://www.cemmil.com.br>

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do CEMMIL auxiliado pelas equipes de apoio designadas pelas Portarias nº 062/2023 e 081/2025.

A modalidade adotada e de Pregão eletrônico, foi regulamentada por atos por atos da autoridade superior, encartados ao processo licitatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para implantar e gerenciar o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho — SESMT, de forma regionalizada no âmbito do Consórcio Intermunicipal CEMMIL.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da FIORILLI Software.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Consórcio CEMMIL, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da FIORILLI Software (<http://transparencia.cemmil.com.br:8079/comprasedital/>)

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial do Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável (<https://www.cemmil.com.br/>).

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma SCPI- Portal de Compras (FIORILLI), no endereço: <http://transparencia.cemmil.com.br:8079/comprasedital/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.15.452.0001.2002.3.3.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço <http://transparencia.cemmil.com.br:8079/comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.
- 5.2. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.
- 5.3. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato .pdf no endereço <http://www.cemmil.com.br/licitacoes>.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2. Preço global, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega técnica, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.3. Será considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.4. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- 7.5. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.6. Nessa fase é vedada a identificação da licitante no sistema, nas fichas técnicas ou em quaisquer outros documentos componentes da proposta.
- 7.7. Não será admitida:
- 7.8. proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;
- 7.9. que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
- 7.10. A condição de pagamento se acha definida na minuta do Termo de Contrato (Anexo V deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

7.10. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, será de 1.000,00 (mil reais) aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

8.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

- 8.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.35. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- a) empresas brasileiras;
 - b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.37. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CEMMIL.
- 8.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

8.39. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.40. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.41. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do art 59, III, da lei 14.133/21.

9.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pelo CEMMIL na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o Pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

10.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4. Nesta fase, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema FIORILLI, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.8. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.10. Eventual inabilitação do licitante, a critério do Pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

11.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11.3 Será aplicado no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.”

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.
- b) conter a indicação do número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.4. Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 12.1. no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cemmil.com.br

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da FIORILLI, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

15.3.1. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade do Superintendente do CEMMIL.

15.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.2. O pagamento será realizado mediante a prestação dos serviços por demanda ou mensalidade de gestão, conforme os itens descritos na Proposta Comercial e aceite do Fiscal do Contrato.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão pública;

17.1.2. Salvo por fato superveniente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

c) Pedir para ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva;

d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6. Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, agindo em conluio ou induzindo deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Consórcio CEMMIL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência: Aplicável em casos de faltas leves que não comprometam a execução do objeto;

II - Multa: Variável entre 0,5% e 30% do valor do contrato licitado, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial;

III - Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

IV - Declaração de inidoneidade: Por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o disposto no art 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Na dosimetria das sanções, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto e os danos para a Administração Pública;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (compliance) pelo licitante.

17.4. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário à perda da garantia de proposta (se houver) e às penalidades previstas, nos termos do Art 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

17.5. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.6. Dos Prazos e Recursos:

17.6.1. Para as sanções de advertência, multa e impedimento, o prazo para defesa prévia e para recurso é de 15 (quinze) dias úteis.

17.6.2. Para a sanção de declaração de inidoneidade, a apuração será conduzida por comissão de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis e possibilidade de pedido de reconsideração em igual prazo.

17.6.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Consórcio CEMMIL.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte e-mail: compras@cemmil.com.br ou por petição dirigida ou protocolada na sede do Consórcio CEMMIL (Rua Luiz Baiocchi, 111, Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu-SP).

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Consórcio CEMMIL: <https://www.cemmil.com.br/>

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial do Consórcio CEMMIL:

<http://transparencia.cemmil.com.br:8079/comprasedital/> e www.cemmil.com.br.

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

20. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III - Documentos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração;
- Anexo V – Minuta do Contrato; e
- Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Guaçu, 26 de janeiro de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)**, regionalizado no âmbito do Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável.

1.2. O Consórcio CEMMIL possui atualmente 905 empregados; contudo, esse número pode variar e chegar a 1.400 empregados.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Gestão e normatização das atividades inerentes à Segurança e Saúde no Trabalho — SST, compreendendo: Plano de Trabalho, indicadores e resultados de segurança e saúde no trabalho;

2.2. Contratação de pessoal para composição da equipe do Serviço Especializado em Segurança e Medicina no Trabalho - SESMT de acordo com o dimensionamento da NR4;

2.3. Levantamento dos agentes nocivos de exposições ocupacionais: agentes físicos, químicos, de acidente (ou mecânicos), biológicos e ergonômicos NR01 e NR9, com mapeamento de ambientes e a indicação de possíveis avaliações para posterior elaboração do inventário de risco;

2.4. Elaboração, implantação, atualização e cumprimento do(a):

2.4.1. - SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

2.4.1.1. Implementação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), na forma da NR04 do Ministério do Trabalho;

2.4.1.2. Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (insalubridade e periculosidade). – LTCAT;

2.4.1.3. Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);

2.4.1.4. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

2.4.1.5. Assessoria no processo eleitoral da CIPA, dimensionamento e o treinamento para membros com carga horária mínima de 20 horas, nos moldes da NR05;

2.4.1.6. Emissão de Ordem de Serviço (OS) de Segurança do Trabalho (documento obrigatório para instrução dos empregados);

2.4.1.7. Encaminhamento das informações dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240- Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos para informação do eSocial;

2.4.1.8. Atuação, como Assistente Técnico (Perito), em processos judiciais movidos por empregados do CEMMIL.

2.4.1.9. Disponibilização de profissional técnico em segurança do trabalho com visita periódica semanal, para acompanhar os empregados, buscando garantir o atendimento às normas de segurança no trabalho, organizar programas e prevenção de acidentes, orientar os empregados quanto ao risco de funções e as formas de prevenção, treinamento e demais atividades necessárias e visita do engenheiro de segurança do trabalho responsável pelos programas;

2.4.2 - MEDICINA DO TRABALHO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

2.4.2.1. Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

2.4.2.2. Elaboração do Perfil Profissiográfico Preventivo – PPP.

2.4.2.3. Realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função, e de retorno ao trabalho, com a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs.

2.4.2.3.1. A realização dos exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, periódicos e mudança de função em atendimento ao PCMSO, deverá ser realizado por profissional próprio do seu quadro de funcionários ou por clínica credenciada nos Municípios dos entes consorciados para realização dos procedimentos, com atendimento diário e em horário comercial. Os tipos de exames médicos, laboratoriais e complementares, deverão ser executados de acordo com o PCMSO, em conformidade com a legislação vigente para cada função.

2.4.3 - PERÍCIA MÉDICA

2.4.3.1. Realizar perícias médicas e avaliações de ASOs dos empregados afastados por período superior a 15 dias, inclusive nas indicações de aposentadoria e, se for o caso, composição de Junta Médica Oficial (JMO).

2.4.3.2. Atuar quando necessário, como assistente técnico (perito), em processos judiciais movidos por empregados do Consórcio CEMMIL.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. Os Programas de Saúde e Segurança do Trabalho mencionados neste termo são essenciais para a promoção e manutenção da qualidade de vida dos empregados. Tais programas têm caráter preventivo, com ações voltadas à identificação, controle e eliminação de riscos ocupacionais, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e produtivo.

3.2. Entre seus principais objetivos, destacam-se: a identificação de possíveis riscos; a análise dos ambientes onde esses riscos estão presentes; a elaboração de planos de prevenção; e a adoção de medidas para mitigar ou eliminar os fatores de risco identificados.

3.3. Além disso, o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) é obrigatório e imprescindível. Essas normas visam garantir a segurança e a saúde do trabalhador no ambiente laboral, por meio do monitoramento contínuo de sua saúde, bem como do acompanhamento adequado em casos de acidentes de trabalho, que resultem em lesões ou agravos à saúde, decorrentes das atividades exercidas. Tais medidas são fundamentais para prevenir ou minimizar danos à integridade física e mental do empregado.

4. PRAZO CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e será estabelecido conforme a Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Gerenciar a administração e o direcionamento estratégico das ações relacionadas à segurança e que demandam planejamento, formação, colaboração, avaliação e liderança, para garantia da integridade e um bom desempenho dos empregados e dos serviços realizados pelo CEMMIL abrangendo essencialmente, mas não exclusivamente, o seguinte:

5.1.1. Elaboração e participação do inventário de riscos;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca – Espírito Santo do Pinhal – Leme – Mococa – Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista – São José do Rio Pardo – Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

5.1.2. Elaboração e implementação do Plano de Ação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR: Implementar medidas de prevenção de acordo com a classificação de risco do PGR e na ordem de prioridade estabelecida pela NR1;

5.1.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas pelo CEMMIL;

5.1.4. Manter permanente interação com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, participando das reuniões e colaborando ativamente na resolução das demandas apontadas pelos membros da comissão;

5.1.5.1. Apoio ao planejamento e execução da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho), incluindo participação em reuniões preparatórias, orientação aos membros da CIPA quanto às suas responsabilidades, responsabilidade pelo fornecimento dos palestrantes, organização das atividades, disponibilização de projetor multimídia, microfones, caixa de som e colaboração para garantir o cumprimento dos objetivos da SIPAT, promovendo a conscientização e prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

5.1.5. Promover a realização de atividades de orientação, informação e conscientização dos empregados para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho sempre que necessário ou solicitado pelo contratante;

5.1.6. Propor, imediatamente, a interrupção das atividades e a adoção de medidas corretivas e/ou de controle quando constatar condições ou situações de trabalho que estejam associadas a grave e iminente risco para a segurança ou a saúde dos empregados;

5.1.7. Conduzir e acompanhar as investigações dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, em conformidade com o previsto no PGR;

5.1.8. Elaborar, acompanhar e participar das ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, nos termos da NR07;

5.1.9. Realizar o levantamento de ambiente ocupacional para agentes nocivos (químicos, físicos, biológicos, mecânicos e ergonômicos), necessárias para implementação do inventário de riscos conforme NR01.

5.2. Laudos:

5.2.1. Elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos, de acidente/mecânicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, a fim de gerenciar os riscos aos quais os colaboradores serão expostos, de acordo com a NR1, visando:

5.2.1.1 Identificar fatores de riscos usando as metodologias previstas por lei;

5.2.1.2 Quantificar os agentes que tenham Limites de Tolerância e/ou metodologia de pesquisa;

5.2.1.3 Identificar o tipo de exposição dos colaboradores (Eventual, intermitente, Habitual);

5.2.1.4 Dimensionar os EPI's/EPC's necessários para mitigação e/ou neutralização dos agentes de risco;

5.2.1.5 Elaborar matriz de riscos, de acordo com as informações encontradas;

5.2.1.6 Avaliar e identificar riscos psicossociais, tais como sobrecarga de trabalho, conflitos interpessoais, pressão excessiva por metas, assédio moral, ambiente organizacional inadequado, entre outros que possam comprometer a saúde mental e emocional dos empregados.

5.2.2. Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO de acordo com a NR07, ferramenta de controle da saúde ocupacional e física dos colaboradores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho abrangendo essencialmente o seguinte:

5.2.2.1 Identificar os riscos ambientais do trabalho levando em conta os resultados apresentados pelo PGR, após emissão do mesmo;

5.2.2.2 Indicar os exames necessários aos colaboradores visando a promoção de sua saúde e integridade, considerando: os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis;

5.2.2.3 Indicar a realização de exames admissionais: considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

5.2.2.4 Indicar a realização de exames periódicos, considerando: a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros;

5.2.2.5 Indicar a realização de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;

5.2.2.6 Indicar a realização de exames para os casos de retorno ao trabalho e de mudança de riscos ocupacionais;

5.2.2.7 Elaborar o Relatório Analítico (NR7) para devido acompanhamento, e monitoramento da saúde do colaborador, disponibilizando-o sempre que a contratante o solicitar mesmo ao término da prestação do serviço;

5.2.2.8 Os laudos (PGR e PCMSO) deverão ser realizados no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após assinatura do contrato.

5.2.3 Elaborar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, que formaliza a exposição aos agentes ambientais (físicos, químicos e/ou biológicos) nocivos à saúde ou integridade física do trabalhador. Sendo um instrumento para o fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial. Assim este documento deve:

5.2.3.1 Implantar e elaborar uma assistência técnica ao desenvolvimento do laudo de acordo com a legislação em vigor Art 58, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social;

5.2.3.2 Identificar fatores de riscos usando as metodologias previstas por lei;

5.2.3.3 Quantificar os agentes que tenham Limites de Tolerância e/ou metodologia de pesquisa;

5.2.3.4 Identificar o tipo de exposição aos riscos dos colaboradores, podendo ser eles exposição eventual, intermitente ou habitual;

5.2.3.5 Concluir após análise, os cargos que concedem o benefício a aposentadoria especial, informando ainda o código pertencente a tabela GFIP (Guia de Recolhimentos do FGTS e de Informações da Previdência), que direciona as informações a Previdência Social.

5.2.4. Elaborar o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, que deverá realizar análise quantitativa e/ou qualitativa para averiguar e caracterizar operações insalubres e perigosas, no ambiente de trabalho. Para concluir se há exposição do colaborador ou não a atividade Insalubre/Periculosa, poderá haver:

5.2.4.1 Análise de Ruído com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO-01 da Fundacentro e pelos Anexos 1 e 2 da NR15, e pelo Anexo IV do Decreto nº 3.048/99 e suas atualizações;

5.2.4.2 Análise de Sobrecarga Térmica que consiste na coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados;

5.2.4.3 Análise de Umidade que consiste no reconhecimento dos riscos através de visita às instalações, e da Legislação Brasileira — NR15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);

5.2.4.4 Análise de Radiação não ionizante que consiste no reconhecimento dos riscos através de visita às instalações;

5.2.4.5 Análise de Vibrações que consiste no reconhecimento dos riscos através de visita às instalações e avaliações quantitativas;

5.2.4.6 Análise da Estrutura e Equipamentos que consiste na avaliação das instalações da contratada, que por sua vez, deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO;

5.2.4.7 Análise para elaborar Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos;

5.2.4.8 Análise de agentes biológicos que consiste no reconhecimento dos riscos através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho. Laudo técnico de periculosidade por inflamáveis conforme anexo 02 da NR16 da Portaria 3214/78;

Parágrafo Único: Fica estabelecido que as avaliações quantitativas e ou qualitativas de químico, físico, biológico e ergonômico serão de responsabilidade da licitante. O Engenheiro responsável pela emissão do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca – Espírito Santo do Pinhal – Leme – Mococa – Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista – São José do Rio Pardo – Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

documento deverá apresentar ART/CREA recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual e deverá entregar uma via na divisão de Licitações e Contratos.

5.2.4.9 Antes de iniciar a realização dos laudos, a contratada poderá utilizar os laudos vigentes do CEMMIL para dar sequência às atividades até a finalização da elaboração dos novos.

5.2.5. Execução e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs:

5.2.5.1 Realização de exames Admissionais: antes que o empregado assuma suas atividades.

5.2.5.2 Realização de exames Periódicos: de todos os empregados, anualmente, de acordo com os exames indicados no PCMSO e complementares, quando necessários e solicitados pelo Médico do Trabalho, previstos nos normativos internos e/ou Acordo Coletivo de Trabalho - ACT.

5.2.5.3 Realização de exames de Retorno ao Trabalho: obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, por motivos de afastamento ou licença, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

5.2.5.4 Realização de exames de Mudança de Atividade, quando mude o risco de atividade do empregado, e for detectada a necessidade de o empregado alterar a atividade por saúde ou por necessidade do CEMMIL.

5.2.5.5 Realização de exames Demissionais, sempre que o empregado se desligar ou for exonerado, para a rescisão contratual, excetuando os casos em que existam Asos realizados nos últimos 90 dias.

5.2.5.6 Emissão de relatório mensal com as listas atualizadas contendo os nomes, matrículas, tipo, data dos ASOS e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos nos normativos internos e Acordo Coletivo de Trabalho.

5.2.5.7. Deverá constar nos ASOS: (nome completo do empregado, número de registro de sua identificação, cargo/função; riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pelo SST/MT; nome do médico encarregado do exame com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina).

5.2.5.8 A contratada deverá executar os exames (ASOS), nos Municípios consorciados, mediante solicitação e agendamento independentemente da quantidade de empregados.

5.2.5.9 A contratada terá o prazo máximo de 6 (seis) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, para agendar, realizar e disponibilizar os resultados dos exames clínicos ocupacionais, incluindo a entrega dos respectivos ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional).

5.3. Ordem de Serviço de Segurança (OSS)

Elaborar e manter atualizadas, as Ordens de Serviço para todos os colaboradores da Contratante, desde a integração até todo o período de labor na contratante. Entregar as Ordens de Serviço impressas e devidamente assinadas pelo responsável técnico da elaboração das Ordens de Serviço. Deverão atender ao dispostos na NR 01, Item 1.4.1, alínea “c”, que dispõe da importância da ciência dos colaboradores quanto a esse documento e ainda do Artigo 157, inciso II, da CLT que cita a necessidade da instrução dos colaboradores através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Esse documento deve conter no mínimo as seguintes informações:

5.3.1 Nome e CNPJ da Contratante;

5.3.2 Nome do colaborador, departamento, cargo, atuação, data de admissão;

5.3.3 Descrição das atividades;

5.3.4 Os riscos ocupacionais que existam ou possam originar-se nos locais de trabalho;

5.3.5. Os meios para prevenir e controlar tais riscos;

5.3.6. Assinatura do responsável técnico pela elaboração da ordem de serviço;

5.3.6. Assinatura do empregado.

5.4 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA

Estruturar e implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, em conformidade com a NR 5 (5.3.3), visando:

- 5.4.1 Identificar o número total de empregados;
- 5.4.2 Informar o número necessário de membros da CIPA (Indicados e eleitos), após odimensionamento;
- 5.4.3 Comunicar a eleição da CIPA;
- 5.4.4 Disponibilizar todo o material necessário para execução da eleição (urnas, células de voto, lista de candidatos);
- 5.4.5 Realizar a eleição da CIPA;
- 5.4.6 Apurar os resultados e informar aos interessados e órgãos de fiscalização, os dados pertinentes a nova CIPA;
- 5.4.7 Treinar os membros eleitos e indicados;
- 5.4.8 Participar das reuniões e quaisquer atividades referentes a atuação da CIPA.

5.5 Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - o PPP, que reúne dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que o colaborador exercer suas atividades na contratada. Deve-se ainda:

- 5.5.1 Preencher de acordo com as atividades que exponham os empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física;
- 5.5.2 Elaborar de forma individualizada aos empregados, para atender ao contrato com a contratante, ao disposto na Instrução Normativa 118/2005, de 14/04/2005, Subseção Subseção IV, do INSS, em seu artigo 178 e inciso a;
- 5.5.3 Os agentes nocivos químicos e o agente físico ruído decorrentes das atividades do licitante serão monitorados pelo Contratante, sendo o monitoramento condicionado ao alcance dos Níveis de Ação, conforme definidos na Norma Regulamentadora nº 09 (NR-09) e seus anexos. Para os demais agentes ocupacionais, o monitoramento e as medidas de controle deverão ser realizados sempre que houver a simples presença do risco no ambiente de trabalho, conforme o PGR.
- 5.5.4 Os agentes nocivos elencados, decorrentes das atividades da Contratante, aos quais poderão se expor os empregados da Contratada, serão informados a esta para compor o PPP desses empregados;
- 5.5.5 O PPP será solicitado conforme a necessidade do CEMMIL e deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 dias após a solicitação.

5.6 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT

Realizar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), para reconhecer acidente de trabalho ou de trajeto bem como uma doença ocupacional, prevista no artigo 169 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), na lei 8213/1991 (Lei que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social) e na Lei Estadual nº 9505/1997, que disciplina os serviços de saúde do trabalhador do SUS, assim deve-se:

- 5.6.1 Realizar a Investigação do caso no prazo máximo de 10 dias, quando houver incidente e encaminhar ao Médico do trabalho para avaliação;
- 5.6.2 Seguir as regras de emissão da CAT conforme legislação sob pena de multa pelo Ministério do Trabalho, que será cobrada, nos termos do art 336 do Decreto 3.048/99.
- 5.6.3 Realizar a abertura e envio da CAT ao **eSocial** em até 24 horas.

5.7 eSocial



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Enviar ao eSocial as informações dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021 que apresenta o cronograma com as datas em que as empresas devem iniciar o envio do SST no eSocial, conforme prazos legais, sendo informadas todas as suas avaliações:

- 5.7.1 Enviar o evento S-2210 ao eSocial quando houver a abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho;
- 5.7.2 Enviar o evento S-2220 ao eSocial com o monitoramento da saúde do empregado, sendo informado todos as suas avaliações clínicas e exames complementares durante todo o contrato dos empregados na contratada;
- 5.7.3 Enviar o evento S-2240 ao eSocial sobre as condições de ambiente de trabalho do empregado ao iniciar suas atividades junto a contratada, assim como quando houver mudanças nos riscos ocupacionais a ele exposto.

5.8 Treinamentos

Realizar os treinamentos obrigatórios aos empregados do CEMMIL, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis, respeitando os prazos, cargas horárias, conteúdos programáticos e qualificações exigidas para cada função. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais habilitados apresentando comprovação da qualificação, com a emissão de certificados e registros de presença, e contemplar tanto a capacitação inicial quanto a periódica e eventual, sempre que a contratante solicitar ou se houver mudança de função, retorno ao trabalho, introdução de novos equipamentos ou alteração significativa no ambiente ou processo de trabalho. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos treinamentos, sendo de responsabilidade da contratada o ônus da aquisição e custeio.

Os certificados de conclusão dos treinamentos deverão ser enviados ao Consórcio impressos em duas vias e assinados pelo profissional que ministrou o treinamento no prazo máximo de 3 (três) dias após a realização de cada treinamento.

5.9 Perícias médicas

Assistência técnica pericial nas demandas judiciais médicas. Os serviços compreenderão, além do acompanhamento *in loco* do procedimento pericial (ato pericial) em data futura, o envio de quesitos ao Jurisperito, apresentação de Parecer Técnico e auxílio nas eventuais impugnações técnicas que se fizerem necessárias para as Perícias médicas ou ergonômicas, de insalubridade ou periculosidade.

5.10. Perícias em segurança de trabalho

Assistência técnica pericial nas demandas judiciais trabalhistas. Os serviços compreenderão, além do acompanhamento *in loco* do procedimento pericial (ato pericial) em data futura, o envio de quesitos ao Jurisperito, apresentação de Parecer Técnico e auxílio nas eventuais impugnações técnicas que se fizerem necessárias para as Perícias médicas ou ergonômicas, de insalubridade ou periculosidade.

5.11. Descrição dos Serviços:

Considera-se serviço extra a inclusão de funções que demandem novas medições técnicas inéditas e atualização correlata de LTCAT e PCMSO, quando estas funções não faziam parte da estrutura ocupacional inicial do contrato

6. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE SESMT

6.1 A equipe que irá compor a execução deste contrato deverá ser dimensionada em estrita observância à gradação do risco da atividade principal do Consórcio CEMMIL (CNAE) e ao número total de empregados, conforme o Quadro II da NR-4, notadamente quanto à jornada de trabalho e composição mínima obrigatória:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

6.1.1 Três (03) Técnicos de Segurança do Trabalho;

6.1.2 Um (01) Engenheiros de Segurança;

6.1.3 Um (01) Médico do Trabalho Coordenador do Programa;

6.2 Em conformidade com a NR1, que passará a vigorar em sua nova redação a partir de 25 de maio de 2026, conforme a Portaria MTE nº 765/2025, que inclui o gerenciamento dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho, a equipe deverá também contar com:

6.2.1 Um (01) Psicólogo

A contratante opta por antecipar-se ao início da vigência da nova redação da NR1 e implementar desde já as medidas necessárias para o atendimento integral dos riscos psicossociais.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA E DOS EMPREGADOS:

A comprovação da qualificação técnica dos profissionais da empresa licitante, dentro do prazo de validade, dar-se-á para o:

I. Engenheiro de Segurança do Trabalho: registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) indicando a especialização, na forma da Lei nº 7.410, de 27/11/1985 e do Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986;

II. Médico do Trabalho: Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho;

III. Enfermeiro do Trabalho: registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e curso de especialização lato sensu (pós-graduação) em Enfermagem do Trabalho;

IV. Técnico em Segurança do Trabalho: graduação em ensino médio profissionalizante em segurança do trabalho ou graduação em ensino médio e curso técnico de segurança do trabalho, na forma da Lei nº 7.410, de 27/11/1985 e do Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986;

V. Psicólogo (a) graduação em Psicologia com inscrição no Conselho competente.

7.1 Atestado(s) fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante ou de seus responsáveis técnicos, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação (Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Perícia), indicando a execução de serviços de elaboração de PGR, LTCAT/LIP e PCMSO.

7.1.1. Caso o(s) atestado(s) esteja(m) em nome de seus técnicos, deverá ser comprovado que estes mantêm vínculo profissional com a proponente, na data da licitação e que estejam integrando a equipe da licitante, demonstrando a RESPONSABILIDADE ou CORRESPONSABILIDADE TÉCNICA nos serviços executados. Será admitido declaração de contratação futura, desde que anuída pelo profissional.

7.1.1.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional será mediante a apresentação de cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.2 DECLARAÇÃO SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, ATESTANDO QUE NA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.2.1. Irá apresentar a indicação nominal do(s) profissional (ais) que atuará(ão) como responsáveis pela execução dos trabalhos:

LTCAT/LIP - Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho;

PGR - Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Técnico de Segurança do Trabalho;

PCMSO/PPP/ASO – Médico do Trabalho, com comprovante do vínculo de relação profissional com a licitante.

Perito - Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Médico do Trabalho.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca – Espírito Santo do Pinhal – Leme – Mococa – Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista – São José do Rio Pardo – Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

7.2.1.1. A atuação do Médico do Trabalho é especializada e, portanto, necessita da comprovação de conhecimento específico na área (NR4). Assim, tendo-se em vista que a especialização, nestes casos, é dada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e/ou pela Associação Médicas Brasileira (AMB), conforme se pode observar na Resolução CFM 2.148/2016, é imperioso que se exija o aludido RQE.

OBS.: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Consórcio CEMMIL. O Consórcio CEMMIL poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

8. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

A contratada obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas bem como legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Após a assinatura do contrato, quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho, obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados:

- I. Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médico do Trabalho;
- II. Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho;
- III. Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, com nível em pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador, ambos ministrados por universidades ou faculdades que mantenham curso de Graduação em Medicina, para o caso de Médico do Trabalho;
- IV. Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia/Arquitetura de Segurança do Trabalho, com nível em pós-graduação, para o caso de Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho;
- V. Registros vigentes e ativos nos respectivos Conselhos de Classe (CREA/CAU e CRM).

9.2. Executar os serviços, observando os prazos e as condições descritas neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com as normas em vigor.

9.3. Elaborar e apresentar o PGR, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias da assinatura do contrato, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus empregados, e do PCMSO, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias da assinatura do contrato.

9.4. A revisão e atualização do PGR a cada 12 meses continua sendo obrigação regular da contratada. No entanto, deve-se acrescentar que: A inserção de cargos inéditos, que não constavam no rol referencial do contrato, será considerada serviço extra por demanda, conforme valor estipulado no Item 9 da Proposta Comercial.

9.5. Deve-se incluir que o profissional responsável por coordenar o PCMSO deve realizar as alterações sempre que necessário, mas que o CEMMIL autorizará o pagamento da taxa extra por cargo sempre que a função for nova e exigir a reabertura de todos os documentos técnicos e novas assinaturas.

9.6. Alimentar o sistema eSocial com as informações relativas à segurança e saúde do trabalhador, quando demandada.

9.7. Emitir o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, com vistas a identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

do PGR e PCMSO, sendo o mesmo prazo aplicável à emissão do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP.

9.8. Designar formalmente um profissional com formação e registro profissional, nos termos da NR4, item 4.4.1, para coordenar o PCMSO, na assinatura do contrato.

9.9. Emitir, por intermédio do médico encarregado do exame, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados, conforme estabelece no PCMSO.

9.10. Avaliar atestados médicos nos quais constem prazos superiores a 3 (três) dias e inferiores a 15(quinze) dias, nos prazos estipulados pela Contratante.

9.11. Realizar o Perfil Profissiográfico Previdenciário e sua atualização, conforme os normativos vigentes e a partir da assinatura do contrato de prestação dos serviços.

9.12. Efetuar a avaliação médica de atestados médicos com período igual ou superior a 15 (quinze) dias para encaminhamento à Perícia Médica do INSS, nos prazos estipulados pela contratante.

9.13. Efetuar a avaliação clínica ocupacional, decorrente de retorno ao trabalho, obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, na ausência do empregado por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, seja por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto.

9.14. Efetuar avaliação clínica ocupacional para mudança de função, desde que a mudança implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente à mudança.

9.15. Promover palestras semestrais com orientações preventivas de saúde e segurança do trabalho, conforme demandado pelo CEMMIL.

9.16. Emitir relatórios gerenciais, mensalmente, de controle dos exames médicos ocupacionais.

9.17. Responsabilizar-se tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores.

9.18. Promover treinamento para os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, conforme item 5.6 supra.

9.19. Prestar assessoria ao CEMMIL sobre segurança do trabalho.

9.20. Realizar os exames periódicos em conformidade com as determinações contidas neste Termo de Referência, e quando solicitado pelo CEMMIL.

9.21. Manter atualizado prontuário médico individual, contendo os dados obtidos na avaliação clínica ocupacional, que deverá ser guardado por 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado. Havendo substituição do médico, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.

9.22. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.23. Indicar, formalmente, preposto para interlocução com o CEMMIL e atender prontamente às suas reclamações, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos serviços/produtos que se fizerem necessárias, na assinatura do contrato.

9.24. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CEMMIL.

9.25. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

9.26. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CEMMIL.

9.27. Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo do CEMMIL não esteja se portando de forma adequada, devido a conduta prejudicial ou inconveniente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.28. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.29. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CEMMIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do CEMMIL.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

9.30. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do CEMMIL.

9.31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.

9.32. Cientificar o Gestor/Fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CEMMIL, dando-lhes ciência de tais normas, inclusive do Código de Ética e Conduta.

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar serviços não abrangidos pelo contrato, devendo relatar ao CEMMIL toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.35. Apresentar, sempre que necessário, e ao final da contratação, relatório completo com as ações de saúde executadas.

9.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.37. Demonstrar o vínculo profissional de cada integrante da equipe técnica designada para prestar os serviços objetos da contratação com a empresa contratada.

9.37.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

9.38. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.39. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do contrato formalmente à CONTRATADA, deverão ser respondidos em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas úteis

9.40. A CONTRATADA deverá substituir, após entendimento de ambas as partes, e se necessário for, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, o(s) preposto(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço prestado.

9.41. A CONTRATADA deverá realizar, obrigatoriamente, visita técnica presencial semanal em todos os municípios consorciados atendidos, seguindo cronograma de visitas emitido pelo CEMMIL ou a local indicado pelo gestor/fiscal do contrato, com a finalidade de verificar a utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos empregados, bem como assegurar o cumprimento das normas regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde no Trabalho. Após cada rodada de visitas, a contratada deverá elaborar e encaminhar relatório técnico circunstanciado individual de cada município, contendo, sempre registro fotográfico, descrição das observações realizadas, eventuais não conformidades identificadas, recomendações de medidas corretivas, documento de DDS quando for realizado, assinatura dos empregados visitados e plano de ação. O relatório deverá ser enviado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da última visita semanal.

9.42 A CONTRATADA deverá realizar durante as visitas semanais levantamentos por meio de observações técnicas nos ambientes de trabalho, entrevistas ou escuta ativa de empregados e análise de indicadores como absenteísmo, atestados médicos recorrentes e afastamentos relacionados a transtornos psicológicos.

9.43. Os riscos psicossociais identificados deverão constar formalmente no Inventário de Riscos e ser contemplados nas medidas de prevenção e controle do PGR, com proposição de ações corretivas e mitigadoras.

9.44 A contratada deverá orientar os gestores locais e o setor de Recursos Humanos do Consórcio CEMMIL, por meio do gestor do contrato, sobre a natureza dos riscos psicossociais encontrados e recomendar boas práticas de prevenção, podendo sugerir ações educativas, rodas de conversa, campanhas de conscientização ou encaminhamento a profissionais especializados, sempre que necessário.

9.45 Sempre que constatada, por qualquer membro do SESMT, a necessidade de avaliação especializada em decorrência de possíveis agravos à saúde relacionados ao ambiente ou à atividade laboral, a contratada deverá providenciar o agendamento e acompanhamento de profissionais complementares, tais como fisioterapeuta, ortopedista, cardiologista, entre outros, conforme a natureza do caso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

9.46 As avaliações especializadas deverão estar devidamente registradas em relatório técnico específico e encaminhadas ao setor de Recursos Humanos da contratante, respeitando os princípios do sigilo médico, a legislação trabalhista vigente e as recomendações da NR7 (PCMSO) e NR1 (PGR).

9.47 Apoio ao planejamento e execução da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho), incluindo participação em reuniões preparatórias, orientação aos membros da CIPA quanto às suas responsabilidades, responsabilidade pelo fornecimento dos palestrantes, disponibilização de projetor multimídia, microfones, caixas de som, organização das atividades, e colaboração para garantir o cumprimento dos objetivos da SIPAT, promovendo a conscientização e prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

9.48 Realizar Análise Ergonômica do Trabalho (AET), conforme estabelecido pela legislação vigente, afim de subsidiar a construção do Laudo Ergonômico quando necessário ou solicitado pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DO CEMMIL

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

10.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

10.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

10.1.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

10.2 A CONTRATANTE, após as devidas notificações formalizadas e não atendidas, reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, após o decurso do prazo estabelecido não atendido, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência, em especial após a constatação do inadimplemento.

10.3 A CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.4. Notificar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.5. Rejeitar os serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com as especificações no Termo de Referência.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

10.7. Designar um fiscal para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do Contrato, consoantes as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

10.8. Responsabilizar-se pela guarda dos prontuários individuais pelo período de 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado, conforme Lei Federal 13.787/2018.

11. SANÇÕES

11.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo licitatório e servirá de base para a elaboração do edital, das propostas, da contratação e da fiscalização contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e segurança jurídica.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação do proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação do proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantar e gerenciar o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho — SESMT, de forma regionalizada no âmbito do Consórcio Intermunicipal CEMMIL. A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer ao CEMMIL, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, conforme abaixo discriminado:

CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR DEMANDA (QUANTITATIVOS DE EMPREGADOS ATUAL REFERENCIAL)					
Item	Função	Qtde de empregados	Exames Médicos, Clínicos, Complementares e Laboratoriais (de acordo com PCMSO)	Valor Unitário	Valor total (12 meses)
1	Auxiliar Administrativo	160	Exame Médico Admissional Exame Médico Periódico Exame Médico Demissional Exame Médico para Mudança de Função Avaliação de retorno de trabalho		
	Assessor Técnico	0			
	Assistente Financeiro	1			
	Assistente de RH	5			
	Borracheiro	0			
	Calceteiro	0			
	Carpinteiro	0			
	Coletor de Lixo	45			
	Coordenador Geral	1			
	Coveiro	0			
	Eletricista	13			
	Encanador	0			
	Engenheiro Civil	7			
	Estagiário	1			
	Gerente Administrativo	1			
	Jardineiro	21			
	Mecânico Geral	3			
	Médico Veterinário	1			
	Motorista	78			
	Operador de Britador	1			
	Operador de Drag Line	1			
	Operador de Máquinas	22			
	Operador de Roçadeira Manual	18			
	Operador de Motosserra	3			
	Pedreiro	10			
	Pintor	5			
	Secretário Geral	0			
	Serviços Gerais	453			
	Superintendente	1			



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

	Supervisor de Campo	10			
	Supervisor de Compras	1			
	Técnico em Agropecuária	0			
	Técnico em Segurança	1			
	Vigia	42			
TOTAL DO ITEM 1		905			

CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR DEMANDA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada	Valor Unitário	Valor total (12 meses)
2	TREINAMENTOS: - NR1, NR4, NR5, NR6, NR7, NR9, NR10, NR11, NR12, NR17, NR18 NR20, NR23, NR31 NR33, NR35, NR38	Serviço	Até 1.000		
3	PERÍCIAS MÉDICAS - Assistência técnica pericial nas demandas judiciais médicas	Serviço	20		
4	PERÍCIAS EM SEGURANÇA DO TRABALHO Assistência técnica pericial nas demandas judiciais trabalhistas e previdenciárias	Serviço	15		
5	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (individualizado)	Serviço	Até 1.000		
6	Registro e Avaliação de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT	Serviço	200		
7	Envio das informações dos eventos S2210- S2220 – S2240; - ESocial na plataforma específica	Serviço	Até 1.600		
8	Elaboração, administração, implementação e revisão de Ordem de Serviço de Segurança - OSS	Serviço	Até 1.400		
9	Taxa de inclusão e atualização de novos cargos nos laudos (PGR, PCMSO, LTCAT, AET e Riscos Psicossociais) fora da revisão anual prevista.	Serviço	Por cargo		
TOTAL DOS ITENS 2 a 9					

CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM PAGOS UMA VEZ POR ANO, MEDIANTE DEMANDA E ENTREGA DE LAUDO/RELATÓRIO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada	Valor Unitário	Valor total (12 meses)
10	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Gerenciamento De Riscos PGR.	Serviço	1		
11	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.	Serviço	1		
12	Elaboração, administração, implementação e revisão do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.	Serviço	1		
13	Elaboração, administração, implementação e revisão do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP	Serviço	1		
14	Estruturar e implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA	Serviço	1		
15	Elaboração, administração e entrega da Análise Ergonômica do Trabalho - AET (Laudo Ergonômico) conforme NR-17.	Serviço	1		
16	Elaboração e entrega da Avaliação de Riscos Psicossociais (Metodologia específica).	Serviço	1		
TOTAL DOS ITENS 10 a 16					



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM PAGOS MENSALMENTE (GESTÃO E MÃO DE OBRA PROFISSIONAL)				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor total (12 meses)
17	Gestão completa do SESMT, incluindo mão de obra dos profissionais necessários e todos os demais insumos e equipamentos	1		
TOTAL DOS ITENS 17				

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias a prestação dos serviços licitada.

Os serviços e produtos atendem integralmente as descrições e condições do Edital e o Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Empresa (representante legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;
- 1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.
- 1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 1.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
- 1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 2.1.1. Comprovação de Registro Profissional da Equipe:
Engenheiro de Segurança do Trabalho: Registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
Médico do Trabalho: Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho.
Técnico em Segurança do Trabalho: Comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
Psicólogo: Registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
 - 2.1.2. Atestados de Capacidade Técnica:
 - 2.1.2.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de características semelhantes, especificamente a elaboração de PGR, LTCAT e PCMSO.
 - 2.1.3. Vínculo Profissional:
Comprovação de que os profissionais indicados integram o quadro técnico da empresa na data da licitação, mediante cópia da CTPS, contrato social, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços.
 - 2.1.4. Declaração de Disponibilidade:

Declaração subscrita pelo representante legal assegurando que, no início da execução contratual, a equipe técnica mínima (03 Técnicos, 01 Engenheiro, 01 Médico e 01 Psicólogo) estará disponível para o atendimento presencial semanal nos municípios consorciados.

3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda.
- 3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber:
 - 3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
 - 3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
 - 3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliários.

3.6- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sob pena de inabilitação.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.7- A não comprovação das condições de habilitação nos termos dispostos do presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio CEMMIL, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado do Consórcio CEMMIL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no Art 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 53/2025

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Consórcio CEMMIL na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando e se autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantar e gerenciar o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho — SESMT, de forma regionalizada no âmbito do Consórcio Intermunicipal CEMMIL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.012.725/0001-13, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. IVAIR LUIZ BIAZOTTO, portador do CPF nº 015.601.458-03 e RG nº 7.725.436, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo delineadas, em inteira conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)**, de forma regionalizada no âmbito do Consórcio CEMMIL.

1.2. Os serviços compreendem a gestão de SST, contratação de equipe conforme NR-4, elaboração de laudos (PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP), exames ocupacionais e treinamentos, conforme detalhado no Termo de Referência.

1.3. Esse contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

3.1. A CONTRATADA deverá manter equipe composta por, no mínimo: 03 Técnicos de Segurança do Trabalho, 01 Engenheiro de Segurança, 01 Médico do Trabalho Coordenador e 01 Psicólogo.

3.2. É obrigatória a realização de **visita técnica presencial semanal** em todos os municípios consorciados atendidos, com emissão de relatório técnico circunstanciado em até 05 dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.1. A elaboração do PGR e do PCMSO deverá ocorrer no prazo máximo de 50 dias após a assinatura do contrato.

4.2. O LTCAT e o LTIP deverão ser emitidos em até 15 dias após a execução do PGR e PCMSO.

4.3. O agendamento e entrega de resultados de exames clínicos (ASO) devem ocorrer em até 06 dias corridos após a solicitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O valor global estimado para este contrato é de R\$ _____.

5.2. O pagamento será realizado mediante a prestação dos serviços por demanda ou mensalidade de gestão, conforme os itens descritos na Proposta Comercial e aceite do Fiscal do Contrato.

CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR DEMANDA (QUANTITATIVOS DE EMPREGADOS ATUAL REFERENCIAL)					
Item	Função	Qtde de empregados	Exames Médicos, Clínicos, Complementares e Laboratoriais (de acordo com PCMSO)	Valor Unitário	Valor total (12 meses)
1	Auxiliar Administrativo	160	Exame Médico Admissional Exame Médico Periódico Exame Médico Demissional Exame Médico para Mudança de Função Avaliação de retorno de trabalho		
	Assessor Técnico	0			
	Assistente Financeiro	1			
	Assistente de RH	5			
	Borracheiro	0			
	Calceteiro	0			
	Carpinteiro	0			
	Coletor de Lixo	45			
	Coordenador Geral	1			
	Coveiro	0			
	Eletricista	13			
	Encanador	0			
	Engenheiro Civil	7			
	Estagiário	1			
	Gerente Administrativo	1			
	Jardineiro	21			
	Mecânico Geral	3			
	Médico Veterinário	1			
	Motorista	78			
	Operador de Britador	1			
	Operador de Drag Line	1			
	Operador de Máquinas	22			
	Operador de Roçadeira Manual	18			
	Operador de Motosserra	3			
	Pedreiro	10			
	Pintor	5			
	Secretário Geral	0			
	Serviços Gerais	453			
	Superintendente	1			
	Supervisor de Campo	10			
	Supervisor de Compras	1			
	Técnico em Agropecuária	0			
	Técnico em Segurança	1			
	Vigia	42			
TOTAL DO ITEM 1		905			

CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR DEMANDA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada	Valor Unitário	Valor total (12 meses)
2	TREINAMENTOS: - NR1, NR4, NR5, NR6, NR7, NR9, NR10, NR11, NR12, NR17, NR18 NR20, NR23, NR31 NR33, NR35, NR38	Serviço	Até 1.000		
3	PERÍCIAS MÉDICAS - Assistência técnica pericial nas demandas judiciais médicas	Serviço	20		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

4	PERÍCIAS EM SEGURANÇA DO TRABALHO Assistência técnica pericial nas demandas judiciais trabalhistas e previdenciárias	Serviço	15		
5	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (individualizado)	Serviço	Até 1.000		
6	Registro e Avaliação de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT	Serviço	200		
7	Envio das informações dos eventos S2210- S2220 – S2240; - ESocial na plataforma específica	Serviço	Até 1.600		
8	Elaboração, administração, implementação e revisão de Ordem de Serviço de Segurança - OSS	Serviço	Até 1.400		
9	Taxa de inclusão e atualização de novos cargos nos laudos (PGR, PCMSO, LTCAT, AET e Riscos Psicossociais) fora da revisão anual prevista.	Serviço	Por cargo		
TOTAL DOS ITENS 2 a 9					

CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM PAGOS UMA VEZ POR ANO, MEDIANTE DEMANDA E ENTREGA DE LAUDO/RELATÓRIO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada	Valor Unitário	Valor total (12 meses)
10	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Gerenciamento De Riscos PGR.	Serviço	1		
11	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.	Serviço	1		
12	Elaboração, administração, implementação e revisão do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.	Serviço	1		
13	Elaboração, administração, implementação e revisão do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP	Serviço	1		
14	Estruturar e implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA	Serviço	1		
15	Elaboração, administração e entrega da Análise Ergonômica do Trabalho - AET (Laudo Ergonômico) conforme NR-17.	Serviço	1		
16	Elaboração e entrega da Avaliação de Riscos Psicossociais (Metodologia específica).	Serviço	1		
TOTAL DOS ITENS 10 a 16					

CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM PAGOS MENSALMENTE (GESTÃO E MÃO DE OBRA PROFISSIONAL)				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor total (12 meses)
17	Gestão completa do SESMT, incluindo mão de obra dos profissionais necessários e todos os demais insumos e equipamentos	1		
TOTAL DOS ITENS 17				

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Considera-se parte integrante da presente contrato, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e seus Anexos; b) Proposta apresentada pela contratada; e c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio CEMMIL, previamente consignadas no orçamento vigente, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021:

01.01.01.15.452.0001.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias**, após a efetiva prestação de serviços mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.2. Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

7.4. Para recebimento dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

- 7.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 7.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.4.2.1. Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art 206 do Código Tributário Nacional.

7.5. Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.6. A devolução da documentação fiscal pelo CEMMIL, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento dos serviços.

7.7. As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

7.8. No caso da CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo o respectivo plano, sob pena de sustação do pagamento.

7.9. Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades, especialmente aquelas relacionados com a qualidade dos serviços prestados.

7.10. É obrigatória a indicação detalhada na Nota Fiscal (ou em relatório anexo) do valor individual por tipo de exame realizado para cada cargo, conforme a tabela de preços unitários constante na proposta comercial, sendo vedado o faturamento de valores globais sem a devida discriminação do custo por função atendida.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca – Espírito Santo do Pinhal – Leme – Mococa – Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista – São José do Rio Pardo – Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a equipe técnica responsável, enviando os respectivos certificados e diplomas que comprovem a formação de Médicos do Trabalho, Engenheiros/Arquitetos de Segurança do Trabalho, bem como os registros ativos nos conselhos de classe (CRM, CREA, CAU).

8.2. Executar os serviços observando os prazos e condições do Termo de Referência, alocando profissionais qualificados para o perfeito cumprimento das normas em vigor.

8.3. Elaborar e apresentar os documentos-base do PGR e do PCMSO no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a assinatura do contrato.

8.4. Efetuar a revisão e atualização do PGR a cada 12 (doze) meses, ou sempre que houver novas funções ou alterações nos riscos ambientais.

8.5. Alimentar o sistema eSocial com as informações de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) sempre que demandada pelo CEMMIL.

8.6. Emitir o LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) em até 15 (quinze) dias após a execução do PGR e PCMSO.

8.7. Designar formalmente um coordenador para o PCMSO e emitir, por intermédio do médico encarregado, o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de cada empregado.

8.8. Da Especificidade dos Custos por Função:

- 8.8.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar os exames laboratoriais e complementares estritamente necessários para cada cargo, conforme a "Tabela de Custos por Demanda" anexa a este contrato.
- 8.8.2. É responsabilidade da CONTRATADA garantir que o valor faturado por funcionário corresponda exatamente à sua função e aos riscos mapeados no PCMSO, sendo vedada a aplicação de valores genéricos para cargos de riscos distintos.

8.9. Avaliar atestados médicos (superiores a 3 dias) e realizar avaliações clínicas para retorno ao trabalho (após 30 dias de ausência) ou mudança de função que implique novo risco.

8.10. Promover palestras semestrais preventivas e treinamentos para a CIPA, conforme cronograma estabelecido.

8.11. Da Gestão e Relatórios:

- 8.11.1. Emitir relatórios gerenciais mensais detalhando os exames realizados, segmentados por cargo e valor unitário, para fins de conferência e pagamento.
- 8.11.2. Manter prontuário individual atualizado por 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado.

8.12. Indicar preposto formal para interlocução com o CEMMIL e responder a solicitações da fiscalização em no máximo 72 (setenta e duas) horas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

8.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos necessários à execução dos serviços.

8.14. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço que apresente vício, defeito ou incorreção, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

8.15. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato e demonstrar o vínculo profissional de toda a equipe designada.

8.16. Sujeitar-se à ampla fiscalização do CEMMIL, substituindo imediatamente qualquer funcionário ou preposto cuja conduta seja julgada inadequada ou insatisfatória.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEMMIL

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.
- 9.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de preposto ou pessoa formalmente indicada por esta.
- 9.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais necessários para a execução dos serviços de medicina e segurança do trabalho.
- 9.1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e esclarecimentos necessários para a elaboração do PGR, PCMSO e demais laudos técnicos.

9.2. O CEMMIL reserva-se o direito de aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ou rescindir o contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução parcial ou total das obrigações.

9.3. Da Fiscalização e Gestão (Art 117 da Lei nº 14.133/2021):

- 9.3.1. O CEMMIL designará formalmente um Gestor do Contrato e um Fiscal de Contrato (e seus respectivos substitutos) para acompanhar e avaliar a execução dos serviços.
- 9.3.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar em relatório próprio todas as ocorrências, deficiências e irregularidades constatadas, determinando prazos para a regularização por parte da CONTRATADA.
- 9.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou danos causados.

9.4. Notificar prontamente à CONTRATADA qualquer falha na prestação dos serviços, podendo recusar laudos, exames ou faturamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

9.5. Rejeitar serviços realizados em desacordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego ou que apresentem inconsistências nos valores unitários por cargo.

9.6. Do Pagamento:

- 9.6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Sétima, mediante a devida liquidação da despesa e ateste de realização dos serviços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

9.7. Da Guarda de Prontuários e Proteção de Dados:

- 9.7.1. Responsabilizar-se pela guarda dos prontuários médicos individuais pelo período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.787/2018 e com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo das informações sensíveis de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CEMMIL poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no Art 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 10.1.1. Advertência: Aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial que não justifique sanção mais grave.
- 10.1.2. Multa Moratória: No valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- 10.1.3. Multa Compensatória: No valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial que resulte em rescisão, ou por qualquer infração às cláusulas contratuais, inclusive a cobrança de valores em desacordo com a Tabela de Preços por Cargo.
- 10.1.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo (Município/Consórcio), pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a VII do caput do art 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.5. Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2. As multas serão calculadas e poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos pelo CEMMIL ou cobradas judicialmente, se necessário.

10.3. O prazo para recolhimento de multas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CEMMIL, conforme previsto no Art 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato para a parte que descumprir qualquer cláusula para a qual não haja penalidade específica prevista nesta cláusula, respeitados os limites legais.

10.6. Na aplicação das sanções, o CEMMIL considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CEMMIL, especialmente designados conforme o Art 117 da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

11.2.1. Gestor do Contrato:

- Nome: _____
- E-mail: _____

11.2.2. Fiscal Técnico:

- Nome: _____
- E-mail: _____

11.3. Preposto (Representante da CONTRATADA):

- Nome: _____
- E-mail: _____

11.3.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato, que deverá ser aceito pelo CEMMIL e ter capacidade para tomar decisões operacionais imediatas.

11.4. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

11.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CEMMIL ou de seus agentes.

11.6. O fiscal técnico deverá verificar mensalmente a regularidade previdenciária, trabalhista e de FGTS da contratada, bem como a conformidade dos exames realizados com a Tabela de Preços Unitários por Cargo, garantindo que não ocorram cobranças divergentes da função exercida pelo empregado.

11.7. Caso haja irregularidade na execução técnica (ex: atraso na entrega do PGR/PCMSO, ausência de visita semanal pactuada ou erro no faturamento por cargo), o fiscal notificará o Gestor do Contrato para abertura de processo sancionatório, conforme previsto na Cláusula Décima.

11.8. A comunicação entre a fiscalização do CEMMIL e o preposto da CONTRATADA deverá ser formalizada preferencialmente por e-mail ou sistema de gestão indicado, para fins de registro histórico da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. As partes se obrigam a tratar os dados pessoais eventualmente compartilhados ou acessados em razão da execução deste contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. As informações e dados pessoais de empregados, prestadores, gestores ou quaisquer terceiros, obtidos em decorrência da execução contratual, serão utilizados exclusivamente para atender às finalidades deste instrumento, observando-se os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, prevenção, não discriminação e transparência.

12.3. Dos Dados Sensíveis de Saúde:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

12.3.1. Por se tratar de prestação de serviços de medicina ocupacional, a CONTRATADA reconhece que terá acesso a dados pessoais sensíveis (origem racial, convicções religiosas, opiniões políticas, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico).

12.3.2. O tratamento desses dados deve ser restrito ao estritamente necessário para a emissão de ASOs, prontuários, PGR e PCMSO, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade que não a proteção da saúde do trabalhador e cumprimento de obrigações legais.

12.4. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do uso indevido.

12.5. As partes obrigam-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, não podendo repassá-los a terceiros, salvo por obrigação legal (como o envio ao eSocial), regulatória ou mediante consentimento do titular.

12.6. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a parte que o detectar deverá comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12.7. Encerrada a execução do contrato, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos, observando-se, contudo, o prazo de 20 (vinte) anos para a guarda de prontuários médicos, conforme previsto na Cláusula Oitava e na Lei nº 13.787/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

13.1. A eficácia do presente contrato e de seus eventuais termos aditivos está condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Mogi Guaçu/SP**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Mogi Guaçu, de de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/CONTRATADA

Testemunhas:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca – Espírito Santo do Pinhal – Leme – Mococa – Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista – São José do Rio Pardo – Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT, regionalizado no âmbito do Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, XX de XXXXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eduardo Ribeiro Barison

Cargo: Presidente

CPF: 158.646.488-41

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ivair Luiz Biazotto



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Cargo: Superintendente

CPF: 060.496.108-19

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ivair Luiz Biazotto

Cargo: Superintendente

CPF: 060.496.108-19

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fábio Cesar Fraga

Cargo: Coordenador Geral

CPF: 120.753.048.70

Assinatura: _____

GESTOR (ES) /FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica